

1

22 de novembro de 2018 067/2018-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da B3 – Segmento BM&FBOVESPA

Ref.: Processo para Credenciamento no Programa de Formador de Mercado para Minicontrato de Opção sobre Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Comercial e Minicontrato de Opção sobre Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Comercial – Vencimentos Semanais.

Para o presente programa, serão credenciados até 3 (três) formadores de mercado para cada contrato.

Se as solicitações de credenciamento excederem o número de vagas oferecidas, ficará a exclusivo critério da B3 a seleção dos formadores de mercado a serem credenciados.

O lançamento dos contratos está condicionado à aprovação pelos reguladores.

A B3 não se responsabilizará por prejuízos decorrentes de eventual não aprovação do produto pelos reguladores ou da alteração de procedimentos, datas, parâmetros ou benefícios previstos abaixo.

Procedimento para credenciamento

As instituições interessadas em participar deste programa devem buscar orientações no Guia de Procedimentos para Credenciamento dos Formadores de Mercado para Contratos Derivativos, disponível em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de mercado, Como funciona, Credenciamento.



067/2018-PRE

Prazos

Tabela 1

Envio do Termo de Credenciamento	Cadastro das contas	Início da atuação	Término do vínculo	
Até 29/11/2018	06/12/2018	10/12/2018	30/06/2019	

A B3 poderá, a seu exclusivo critério, avaliar solicitações de credenciamento realizadas após os prazos indicados neste Ofício Circular, desde que devidamente justificadas.

Prioridade nas renovações

Os formadores de mercado que estiverem credenciados neste programa e no programa de formador de mercado para Opções sobre Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Comercial, divulgado pelo Ofício Circular 050-2018-PRE, de 28/09/2018, receberão prioridade nas renovações dos referidos programas.

Os programas serão renovados anualmente por um período total de, no mínimo, 3 (três) anos, a partir do início do programa divulgado pelo Ofício Circular 050/2018-PRE, de 28/09/2018, com reajustes de modelo e parâmetros de atuação, com disponibilidade de ao menos 3 (três) vagas de formadores de mercado em todas as renovações.

Parâmetros de atuação

Os formadores de mercado credenciados neste programa deverão realizar ofertas de compra e de venda, respeitando os parâmetros de atuação descritos a seguir.



067/2018-PRE

Tabela 2

Período de atuação	Contrato	Vencimentos obrigatórios	Lote mínimo (contratos)	Spread máximo (R\$/U\$S1.000)	Período mínimo de atuação durante a sessão de negociação
De 10/12/2018 até 30/06/2019	Minicontrato de Opção sobre Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Comercial	1°		2,50	80% entre 9h e 18h
	(Míni Opção de Dólar)	2º		3,00	
	Minicontrato de Opção sobre Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Comercial	1°e 2º	500	3,00	
	Vencimentos Semanais (Míni Opção de Dólar Semanal)	3º		2,50	

Os formadores de mercado deverão realizar ofertas de compra e de venda para os vencimentos descritos na tabela acima, sendo obrigatória sua atuação até o segundo dia útil anterior à data de vencimento do contrato. Destaca-se que, após esse prazo, a obrigação do formador de mercado passa a ser no vencimento seguinte.

Os parâmetros de atuação poderão ser alterados durante a vigência do programa mediante concordância prévia dos formadores de mercado credenciados nos ativos objeto da alteração de parâmetro. Eventual proposta de alteração dos parâmetros de atuação será formalizada pela B3 aos formadores de mercado e deverá ser respondida, por escrito, no prazo de 7 (sete) dias úteis, sendo a ausência de resposta tempestiva considerada como anuência à proposta de alteração.

B BRASIL BOLSA BALCÃO

067/2018-PRE

A concordância prévia do formador de mercado não será necessária quando a alteração dos parâmetros de atuação decorrer de situações atípicas de mercado que incorram na alteração do padrão de negociação ou de ajustes necessários para evitar a criação de condições artificiais de demanda, oferta ou preço.

As séries obrigatórias, bem como as regras de seleção para atuação dos formadores de mercado, estão disponíveis em www.b3.com.br, Produtos e Serviços, Negociação, Formador de Mercado, Derivativos, Opções.

Quantidade máxima de descumprimento de parâmetros

Os formadores de mercado poderão ter seu credenciamento neste programa cancelado se descumprirem, por mais de 12 (doze) vezes, os parâmetros de atuação e/ou as obrigações dispostas neste Ofício Circular e no Contrato de Credenciamento para Atuação de Formador de Mercado de modo injustificado ou com justificativas não aceitas pela B3.

Prazo mínimo de atuação

Caso os formadores de mercado desistam do processo de credenciamento, antes do início de sua atuação neste programa, estarão dispensados de cumprir o prazo mínimo de atuação de 30 (trinta) dias, estabelecido no Ofício Circular 109/2015-DP, de 08/10/2015. Quando a desistência ocorrer após o início da atuação, os formadores de mercado deverão cumprir, impreterivelmente, o aviso prévio de 30 (trinta) dias, para que o descredenciamento seja comunicado ao mercado.

Benefícios

Isenção dos emolumentos e das demais taxas incidentes sobre as operações realizadas em todas as séries, inclusive as não obrigatórias, de Míni Opção de Dólar e Míni Opção de Dólar Semanal.

B BRASIL BOLSA BALCÃO

067/2018-PRE

Isenção dos emolumentos e das demais taxas incidentes sobre as operações efetuadas na mesma sessão de negociação no mercado futuro com o objetivo de delta hedging.

Os contratos futuros elegíveis à isenção para o delta hedging de Míni Opção de Dólar e Míni Opção de Dólar Semanal são o Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Comercial (DOL) e o Futuro Míni de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Comercial (WDO).

Para efeitos deste programa, será considerado o percentual do delta hedging de 50% (cinquenta por cento) proporcional ao nocional do contrato futuro, a ser aplicado à quantidade de opções negociadas para todas as séries do ativo subjacente no dia de seu cálculo.

As operações no mercado futuro que excederem a quantidade equivalente ao delta hedging de 50% (cinquenta por cento) proporcional ao nocional estarão sujeitas à cobrança de US\$1,00 por Contrato Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Comercial e US\$0,20 por Contrato Futuro Míni de Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Comercial, relativa a emolumentos e taxas.

A conversão dos custos em reais é feita com base na PTAX de venda referente ao último dia do mês anterior à data de negociação do contrato. Nesse caso, não serão considerados diferenciação por tipo de investidor; políticas de descontos progressivos por faixa de volume médio diário (ADTV) ou por volume de day trade; ou ainda quaisquer outros descontos que a B3 venha a instituir.

Destaca-se que o fluxo de mensagens, os negócios e o volume gerados pelas instituições credenciadas não serão considerados para fins da Política de Controle de Mensagens de Negociação, conforme disposto nos Ofícios Circulares 039/2013-DP, de 27/05/2013, e 050/2013-DP, de 30/07/2013.

BI BRASIL BOLSA BALCÃO

067/2018-PRE

Disposições gerais

Os casos omissos em relação a este processo de credenciamento e ao programa serão resolvidos pela B3.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Vice-Presidência de Produtos e Clientes, pelos telefones (11) 2565-4218/7119/5973 ou pelo e-mail formadordemercadob3@b3.com.br.

Gilson Finkelsztain

Presidente

José Ribeiro de Andrade

Vice-Presidente de Produtos e Clientes